



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N º 062/92

“ Autoriza o Chefe do Poder
Executivo Municipal a firmar
acordo de parcelamento de
dívida para com o INSS, e dá
outras providências”.

01/06/1992



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Croatá

PRAÇA DA LIBERDADE, 268 - CENTRO - CROATÁ - CE.
CGC 10.462.349/0001-07

LEI Nº 062/92

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do Art. 68 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Art. 2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.
- Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, cotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 1º de junho de 1992.

José Antonio Rodrigues de Aragão
Prefeito Municipal